## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0001110-34.2011.8.26.0233** 

Classe - Assunto **Monitória - Cheque**Requerente: **Irmãos Ruscito Ltda** 

Requerido: Ana Paula Barbosa da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

IRMÃO RUSCITO LTDA. ajuizou ação monitória em face de ANA PAULA BARBOSA DA SILVA aduzindo, em síntese, que é credor da requerida da quantia de R\$ 644,22, representada pelo cheque sem eficácia executiva encartado a fls. 07. Assevera que persistiu a situação de inadimplência. Requer a citação da ré para pagamento do débito ou oferecimento de embargos.

A requerida foi citada por edital (fls. 55/57) e não se manifestou nos autos. Nomeada curadora especial, que apresentou contestação por negativa geral (fls. 67).

Manifestação da autora a fls. 74/75.

É o relatório. DECIDO.

A ação monitória é o instrumento processual colocado à disposição do credor de quantia certa, de coisa fungível ou de coisa móvel determinada, com crédito comprovado por documento escrito sem eficácia de título executivo, para que possa requerer em juízo a expedição de mandado de pagamento ou de entrega da coisa para satisfação de seu direito.

Conquanto o título que instrui a presente ação monitória não possa ser considerado título de exação, prevalece como documento comprobatório da obrigação da emitente ao pagamento de seu valor, apresentando-se insuficiente para elidi-la a resposta apresentada pela ré.

Ante o exposto **JULGO PROCEDENTE** a ação monitória e condeno a requerida a pagar as custas, despesas do processo e honorários advocatícios de 10% do valor da condenação. Declaro constituído o título executivo.

Honorários em 100%. Expeça-se certidão.

Interposta apelação, intime-se o recorrido para contrarrazões e encaminhem-se os autos à Superior Instância, com as homenagens do Juízo.

P.I. Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 17 de outubro de 2016.

 ${\tt DOCUMENTO~ASSINADO~DIGITALMENTE~NOS~TERMOS~DA~LEI~11.419/2006,~CONFORME~IMPRESS\~AO~\`A~MARGEM~DIREITA}$